

L E I Nº 244

de 31 de março de 1.952.-

"Dispõe sôbre os vencimentos de professores rurais e contem outras providências".-

O Povo do Município de Santa Rita do Sapucaí, por seus representantes decretou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Os vencimentos dos professores rurais passam a ser regulados pelas disposições desta lei, a partir da data de sua publicação.-

Art. 2º - O vencimento inicial será de Cr\$500,00 (quinhentos cruzeiros) mensais, ou sejam Cr\$6.000,00 (seis mil cruzeiros) anuais, correspondendo ao padra "A".-

Art. 3º - Cada cinco (5) anos de efetivo exercício, contados a partir da vigência desta lei, dará direito ao professor de mudar de padrão, correspondente a uma letra, ou seja, a letra imediata, compreendendo esta mudança de padrão um aumento de Cr\$100,00 (cem cruzeiros) mensais, cujo limite máximo será a classificação na letra "H".-

Art. 4º - Ficam elevados de cem cruzeiros (Cr\$100,00) mensais os vencimentos dos atuais professores que tenham, pelo menos, um ano de efetivo exercício e de duzentos cruzeiros (Cr\$200,00) as que tenham cinco (5),- ou mais anos de efetivo exercício, ficando, conseqüentemente, os primeiros classificados na letra " B " com vencimentos anuais de sete mil e duzentos cruzeiros (Cr\$7.200,00) e os segundos classificados na letra " C " com vencimentos anuais de oito mil e quatrocentos cruzeiros (Cr\$8.400,00).-

Art. 5º - Fica o Executivo Municipal autorizado a proceder ao pagamento das vantagens estipuladas no artigo anterior, desde primeiro de janeiro do corrente ano.-

Art. 6º - Para ocorrer a despesa decorrente desta lei, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, no corrente exercício, o crédito suplementar, á dotações correspondente do orçamento, necessário.

Art. 7º - Revogadas as disposições em contrário, entrará esta lei em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todos a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contem.-

Registre-se e publique-se.-

Prefeitura Municipal de Santa Rita do Sapucaí, 31 de março de 1.952.--

Pedro Rennó Moreira
(Dr. Pedro Rennó Moreira)
Prefeito Municipal

Antônio Américo Junqueira
(Antônio Américo Junqueira)
Secretário